

RECEBTO - J. 897



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

RECEBTO emitido em 00/15/2019
2019, ANEXO 87-07

José Loureiro

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4915

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

29-10-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESP. GIAL. REVISÃO DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Afim de que possamos solucionar o assunto de que tra-
ta o PCERTT nº 1 897, referente a uma parte do lote 13, da rua
Passo da Patria, em Santa Cruz, em que é interessado JOSÉ SA-
RAIVA FILHO, junto vos transmitimos o referido processo para
o fim indicado no despacho desta Comissão, proferido em 15 do
corrente mês de outubro.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

Apresentado em sessão de hoje
Rio, 13-5-46
cc) C.P.S.
H.D.
P.F.T.

RELATÓRIO

JOSÉ SARAIVA FILHO, atendendo à exigência feita por esta Comissão no despacho proferido em 19-3-1941, de conformidade com o relatório então aprovado, apresentou uma declaração por ele assinada em 19-9-1945, pelas testemunhas João de Deus Rangel e Henrique Virgílio de Miranda, na qual afirma que o interessado no lote de terreno nº 15 da rua Palasardi é seu pai — José Saraiva, de quem o requerente é procurador, conforme procuração que também apresentou, passada, em 5-8-1945, às fls. 100-V do L. nº 95 do cartório do tabelião de Itaguaí — Francisco Manoel Cavares.

Assim, então, utilizando a autoridade do C.P.S. em se tratando de ser vistoriada a terreno já referido e verificando que não há feitorias nele existentes para serem realizadas e por quem, tendo sido constatada a respectiva informação.

Ofl. nº 15 do Palácio da Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, referente a um terreno situado à rua Palasardi, nº 15, em Itaguaí, RJ, que é interessado o sr. José Saraiva Filho, para informações.

Exerrei o rubriquel as fls. do presente processo de nºs. 1 a 50. Vistoriando o terreno constatou existir no mesmo uma casa de residência, sob o nº 135, construída com alvenaria de pau a pique e tijolo, coberta com telha tipo francesa, chão cimentado, com uma sala, dois quartos, cozinha, pintada e calçada. Existe também, um poço abastecido, estabulo e terreno cercado com arame farpado, moinhos e cerca viva, e plantado com bananeiras em produção, bem como diversas frutíferas, tais como, laranjeiras, jabuqueiras, tagareteiras, abacateiras e goiabadeiras que, pelos seus aspectos e desenvolvimentos, presumo terem mais de 10 anos. Informo-me o sr. João de Deus Rangel morador da casa acima referida, terem sido, todas as feitorias existentes no terreno, realizadas pelo sr. José Saraiva o qual é seu proprietário, informação esta confirmada pelos moradores vizinhos. Conquanto o Livro 3 de aluguéis, fls. 47-v, está o terreno quieto com os alugueis, até o exercício do ano próximo passado. Julgando haver sido feito, no que ora se trata, a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, com os esclarecimentos acima exposto pelo encaminhamento do presente processo à Comissão acima referida. A consideração do sr. Chefe da Fazenda. Emmanuel da Silveira Casara. Engenheiro Serie XX.

À vista do exposto, cabe a JOSÉ SARAIVA preferência para a aquisição do domínio pleno do mencionado lote de terreno e, caso

- 2 -

não queira gozar dessa preferência, o direito a ser indenizado do valor das benfeitorias e istentes no mesmo terreno, devendo ser remetido ôste processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1946.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 13-5-46
adj. H.O.
B.P.S.
P.F.T.*

RELATÓRIO

JOSÉ SARAIVA FILHO, atendendo à exigência feita por esta Comissão no despacho proferido em 19-6-1941, de conformidade com o relatório então aprovado, apresentou uma declaração por ele assinada em 19-9-1945, pelas testemunhas João de Deus Rangel e Henrique Virgílio de Miranda, em a qual afirma que o interessado no lote de terreno nº 13 da rua Paissandú é seu pai— José Saraiva, de quem o requerente é procurador, conforme procuração que também apresentou, passada, em 5-9-1945, às fls. 100-V do L. nº 55 do cartório do tabelião de Itaguaí— Francisco Moreno Tavares.

Foi, então, solicitada a audiência de S.P.U., no sentido de ser vistoriado o terreno já referido e verificado quais as benfeitorias nele existentes, quando foram realizadas e por quem, tendo sido prestada a seguinte informação:

Orçeto nº 4 215 da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, referente a um terreno situado à rua Paissandú, em Santa Cruz, em que é interessado o sr. José Saraiva Filho, para informações.

Numerei e rubriquei as fls. do presente processo de ns. 1 a 36. Vistoriado o terreno constatei existir no mesmo uma casa de residência, sob o nº 735, construção mixta de pau a tique e tijolo, coberta com telha tipo francesa, chão cimentado, com uma sala, dois quartos, cozinha, pintada e caiada. Existe também, um poço cimentado, estando o terreno cercado com arame farpado, moirões e cerca viva, e plantado com bananeiras em produção, bem como arvores frutíferas, tais como, laranjeiras, jabuqueiras, tangerineiras, abacateiros e genipapeiros que, pelos seus aspectos e desenvolvimentos, presumo terem mais de 10 anos. Informou-me o sr. João de Deus Rangel morador da casa acima referida, terem sido, todas as benfeitorias existentes no terreno, realizadas pelo sr. José Saraiva o qual é seu proprietário, informação esta confirmada pelos moradores vizinhos. Consoante o livro 3 de aluguéis, fls. 47-v, está o terreno quites com os aluguéis, até o exercício do ano próximo passado. Julgando haver satisfeito, no que ora solicita, a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, com os esclarecimentos acima opino pelo encaminhamento do presente processo à Comissão acima referida. A consideração do sr. Chefe da Fazenda. Emanuel da Silveira Camara. Engenheiro Serie XX.

À vista do exposto, cabe a JOSÉ SARAIVA preferência para a aquisição do domínio pleno do mencionado lote de terreno e, caso

- 2 -

não queira gozar dessa preferência, o direito a ser indenizado do valor das benfeitorias existentes no mesmo terreno, devendo ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1946.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

5494
23-5-46PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
(Decreto-Lei 893)

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.897, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº 13, da rua Paissandú, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. JOSÉ SARAIVA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1.897-Requerente- JOSÉ SARAIVA terras em Santa Cruz: A Comissão julga caber a José Saraiva, de conformidade com as conclusões do relatório hoje aprovado, preferência para a aquisição do terreno pleno do lote de terreno nº 13 da rua Paissandú, em Santa Cruz, Distrito Federal, onde possui benfeitorias e, não sendo quem gozar dessa preferência, o direito a ser indenizado do valor das ditas benfeitorias, nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº. 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.